



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica para efeito do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 o Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Pró-Estrada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, o Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do Consórcio Intermunicipal CEMMIL – Pró-Estrada, estabelecido entre os Municípios de Leme, Mogi Mirim e Mogi Guaçu, todos no Estado de São Paulo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Dezembro de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO